ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 020/12 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento;

a Portaria GM/MS nº 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) instituído pela Portaria GM/MS nº 1.654, de 19 de julho de 2011, que tem como principal objetivo induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da atenção básica;

a Portaria GM/MS nº 2.394, de 11 de outubro de 2011, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde e o respectivo Componente Ampliação;

a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

a responsabilidade conjunta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelo financiamento do SUS;

a necessidade de aperfeiçoar a estrutura física das Unidades Básicas de Saúde para o melhor desempenho das ações das Equipes de Atenção Básica;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 19/11/11.

RESOLVE:

Art. 1º - Validar as pré-propostas de Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS, registradas no sitio virtual eletrônico do Ministério da Saúde, do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único – O Plano de Ampliação de UBS do Estado do Rio Grande do Sul e a lista de municípios com pré-propostas validas, constam no Anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 06 de fevereiro de 2012.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 020/12 - CIB/RS

PLANO DE AMPLIAÇÃO DE UBS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESPONSABILIDADES:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

- Analisar Plano de Ampliação enviado pela CIB e aprová-lo totalmente ou parcialmente conforme critérios expressos na Portaria 2.394/11;
- Repasse dos recursos financeiros após ato normativo segundo Artigo 9º da Portaria 2.394/11;
- Disponibilizar Sistema de Informação para Monitoramento e Acompanhamento do Programa.

RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS:

MUNICÍPIOS

- Realizar a obra em até 1 ano após o repasse da 2° parcela;
- No caso da obra custar mais que o valor do incentivo repassado pelo Ministério da Saúde, complementar os recursos necessários e, em caso contrário, utilizar os recursos para o acréscimo quantitativo de ações já previstas na pré-proposta anteriormente encaminhada e dirigidas exclusivamente à mesma UBS contemplada;
- Assumir a manutenção preventiva do estabelecimento reformado pelo prazo mínimo de 5 anos;
- Informar regularmente no Sistema de Acompanhamento do Componente Ampliação do Programa de Requalificação de UBS as informações exigidas o início, andamento, conclusão e posteriores manutenções preventivas da obra;
- Em caso de não-aplicação dos recursos ou não realização da ampliação no período de 1 (um) ano após a transferência da segunda parcela, o Município deverá restituir ao Fundo Nacional de Saúde os recursos que lhe foram repassados, acrescidos de atualização monetária prevista em lei.

RESPONSABILIDADES DEFINIDAS EM CIB:

- Apoio Técnico;

ESTADO

AÇÕES: Fica facultada à equipe técnica da SES/RS a prerrogativa de acompanhamento das ampliações de UBS mediante visitas, acompanhamento e apoio ao grupo municipal de acompanhamento da qualificação das UBS. As Coordenadorias Regionais de Saúde encaminharão ao DAS/SES/RS a CIB/RS o ofício comprobatório do gestor municipal sinalizando a etapa da obra.

METAS GERAIS DO ESTADO: Acompanhar as ampliações de UBS e estimular a qualificação do cuidado e a ampliação do acesso dos usuários, na perspectiva do fortalecimento da Atenção Básica.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS COM PRÉ- PROPOSTAS CONFIRMADAS DE AMPLIAÇÃO DE UBS

Nº	Município	Nº Pré-Proposta	Valor R$
1	Aceguá	4300032261235/7744	74.000,00
2	Alegrete	4300403882578/8570	145.500,00
3	Alegrete	4300404063422/8561	51.000,00
4	Alegrete	4300403029271/8559	87.000,00
5	André da Rocha	4300662244667/12471	74.300,00
6	Arroio do Tigre	4301205833612/11342	115.100,00
7	Bento Gonçalves	4302102236575/7750	63.000,00
8	Bento Gonçalves	4302102236591/7723	144.000,00
9	Bento Gonçalves	4302102236656/7746	118.500,00
10	Bento Gonçalves	4302102236567/7788	73.500,00
11	Boa Vista do Incra	4302232701049/6853	71.040,00
12	Bossoroca	4302502258854/10612	69.975,00
13	Cachoeira do Sul	4303003321142/10478	130.200,00
14	Cachoeira do Sul	4303002266245/10481	134.370,00
15	Cachoeira do Sul	4303002266318/10477	88.410,00
16	Cachoeira do Sul	4303002266369/10479	112.530,00
17	Cachoeira do Sul	4303002266377/10488	74.340,00
18	Cachoeira do Sul	4303002266393/10491	96.495,00
19	Cachoeira do Sul	4303002266261/10521	61.530,00
20	Cachoeira do Sul	4303002266229/10482	108.405,00
21	Cachoeira do Sul	4303003321010/10536	123.255,00
22	Cachoeira do Sul	4303002266210/10483	115.335,00
23	Cachoeira do Sul	4303002266296/10540	51.900,00
24	Caibaté	4303302258919/11867	141.225,00
25	Caibaté	4303302266164/11869	54.824,00
26	Caiçara	4303402227975/10347	81.240,00
27	Campo Bom	4303902230364/10024	79.500,00
28	Campo Novo	4304002260468/7060	75.000,00
29	Canguçu	4304502818752/7980	132.210,00
30	Canguçu	4304503432602/9949	72.660,00
31	Canguçu	4304503432580/9975	122.010,00
32	Canguçu	4304502700964/9983	120.195,00
33	Canoas	4304602230291/9078	143.310,00
34	Canoas	4304602230070/9094	143.265,00
35	Canoas	4304602230119/9080	135.000,00
36	Canudos do Vale	4304612251884/8587	75.000,00
37	Carazinho	4304702262150/10000	61.050,00
38	Carazinho	4304702262177/10020	54.225,00
39	Carazinho	4304702262126/10018	51.000,00
40	Caxias do Sul	4305102239000/10255	75.000,00
41	Caxias do Sul	4305102239191/10511	75.000,00
42	Caxias do Sul	4305102239132/10399	62.250,00
43	Caxias do Sul	4305102239116/10547	82.500,00
44	Caxias do Sul	4305102239205/10515	75.000,00
45	Caxias do Sul	4305106024157/10656	89.100,00
46	Cerro Grande do Sul	4305176907679/9800	52.960,00
47	Chapada	4305302234483/6865	74.865,00
48	Chiapetta	4305402260336/8165	75.000,00
49	Coronel Barros	4305872260484/11477	75.000,00
50	Crissiumal	4306002701170/9040	70.300,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Nº	Município	Nº Pré-Proposta	Valor R$
51	Crissiumal	4306002701170/9060	180.000,00
52	Cristal	4306056309437/9554	124.950,00
53	Cruz Alta	4306102263602/8767	106.650,00
54	Cruz Alta	4306102263580/8095	113.850,00
55	Cruz Alta	4306102263599/8098	59.205,00
56	Cruz Alta	4306102263548/8776	144.015,00
57	Cruz Alta	4306106430341/8779	76.275,00
58	Dezesseis de Novembro	4306352257939/10133	63.750,00
59	Dois Irmãos	4306402701251/6928	89.685,00
60	Dom Pedrito	4306602261766/10081	157.500,00
61	Dom Pedrito	4306602261758/10082	158.700,00
62	Dom Pedrito	4306602261723/10443	112.500,00
63	Doutor Ricardo	4306752251035/11976	75.000,00
64	Eldorado do Sul	4306762224887/10168	177.495,00
65	Eldorado do Sul	4306762224879/10579	114.900,00
66	Encantado	4306803057577/11634	148.050,00
67	Encantado	4306802251523/6963	98.385,00
68	Erechim	4307002248921/10033	99.975,00
69	Erechim	4307006031404/9897	99.975,00
70	Erechim	4307003717860/9768	93.750,00
71	Erechim	4307005370302/9995	92.475,00
72	Erechim	4307002249391/9972	54.975,00
73	Esteio	4307702229889/10507	82.500,00
74	Estrela Velha	4307812233819/7487	92.250,00
75	Formigueiro	4308402241625/10014	231.640,00
76	Formigueiro	4308402241587/10017	165.000,00
77	Frederico Westphalen	4308502700794/10138	75.000,00
78	Frederico Westphalen	4308502700654/10150	240.000,00
79	Gramado dos Loureiros	4309122234718/12199	52.125,00
80	Gravataí	4309202230011/9791	134.115,00
81	Gravataí	4309202700247/9798	70.500,00
82	Gravataí	4309202700360/9796	91.500,00
83	Gravataí	4309202700255/9794	88.500,00
84	Gravataí	4309202229994/9797	95.250,00
85	Guaporé	4309402238128/8902	75.000,00
86	Ibarama	4309752233665/10534	75.000,00
87	Ibarama	4309755495091/10539	74.250,00
88	Ibiraiaras	4309902244950/7489	74.055,00
89	Ibiratuipã	4309952246384/10646	74.240,00
90	Ibirubá	4310002263173/11514	195.750,00
91	Ibirubá	4310002263238/11504	90.000,00
92	Ijuí	4310202260956/9649	102.840,00
93	Ijuí	4310202260956/9651	57.550,00
94	Ijuí	4310202260956/9652	88.000,00
95	Itaqui	4310603055477/6754	112.500,00
96	Itaqui	4310603055396/6753	77.750,00
97	Itaqui	4310605026865/7473	62.675,00
98	Itaqui	4310605026873/7034	73.410,00
99	Ivoti	4310803409902/12431	60.000,00
100	Jaboticaba	4310852700573/9781	103.500,00
101	Jaguarão	4311002707802/10185	126.011,20
102	Jóia	4311152260425/6942	94.500,00
103	Jóia	4311152260433/6945	87.000,00
104	Júlio de Castilhos	4311202243423/11667	102.495,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Nº	Município	Nº Pré-Proposta	Valor R$
105	Júlio de Castilhos	4311202243431/11654	52.500,00
106	Lagoa dos Três Cantos	4311272245639/12308	87.000,00
107	Lagoa dos Três Cantos	4311272245620/12299	73.650,00
108	Lagoa Vermelha	4311302244691/12032	88.875,00
109	Lagoa Vermelha	4311302246619/12046	75.000,00
110	Lajeado	4311403420280/9174	120.960,00
111	Lajeado do Bugre	4311422235250/12389	64.100,00
112	Lindolfo Collor	4311622231018/12064	75.000,00
113	Mampituba	4311732224569/12267	206.880,00
114	Maquiné	4311772701065/6900	101.990,00
115	Mata	4312102241412/9082	103.500,00
116	Mato Leitão	4312152235757/8586	75.000,00
117	Mato Queimado	4312172258331/12221	50.900,00
118	Monte Belo do Sul	4312382257610/11856	72.745,20
119	Morrinhos do Sul	4312442257734/8514	79.500,00
120	Morro Reuter	4312472231735/9984	73.000,00
121	Mostardas	4312502223694/6449	119.300,00
122	Mostardas	4312506898785/9848	50.250,00
123	Não-Me-Toque	4312652244411/9962	83.640,00
124	Nonoai	4312706919391/11340	115.185,00
125	Nova Boa Vista	4312952235234/11653	61.120,00
126	Nova Petrópolis	4313206863329/11508	136.635,00
127	Nova Ramada	4313332260883/12391	75.000,00
128	Nova Roma do Sul	4313352238737/11434	61.500,00
129	Nova Santa Rita	4313372700581/9123	170.678,20
130	Novo Hamburgo	4313402230917/10415	81.930,00
131	Paim Filho	4313602245353/8797	72.000,00
132	Palmeira das Missões	4313702235005/11912	119.850,00
133	Palmeira das Missões	4313702235021/11911	123.000,00
134	Palmeira das Missões	4313702235013/11902	96.940,00
135	Panambi	4313902254735/12009	65.250,00
136	Pantano Grande	4313952235633/7795	101.600,00
137	Paraíso do Sul	4314022234335/12024	75.000,00
138	Pareci Novo	4314033044416/11173	87.390,00
139	Parobé	4314052225409/12209	131.265,00
140	Parobé	4314052225433/12210	129.090,00
141	Passo Fundo	4314102246104/9522	188.240,00
142	Pedro Osório	4314202233274/11663	139.550,00
143	Pedro Osório	4314206431682/11669	76.500,00
144	Pelotas	4314402253372/7018	75.900,00
145	Pelotas	4314402253372/9035	106.245,00
146	Pelotas	4314402253372/9046	72.000,00
147	Pinhal da Serra	4314462240572/10355	74.760,00
148	Pinheirinho do Vale	4314492228084/10771	74.800,00
149	Piratini	4314602232413/7451	54.000,00
150	Piratini	4314602232421/7454	94.500,00
151	Poço das Antas	4314752251140/12523	75.000,00
152	Porto Xavier	4315103875721/7543	52.500,00
153	Quaraí	4315302247186/11415	65.655,00
154	Quevedos	4315322243652/6302	74.900,00
155	Rio dos Índios	4315552228009/10195	77.400,00
156	Rolador	4315952259230/11416	136.500,00
157	Rolador	4315952259249/11423	60.000,00
158	Rolador	4315952259222/11419	139.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Nº	Município	Nº Pré-Proposta	Valor R$
159	Rolante	4316002226987/10990	56.310,00
160	Rolante	4316002227029/11008	73.500,00
161	Rolante	4316002226979/11011	53.250,00
162	Santa Cruz do Sul	4316802254999/7789	102.030,00
163	Santa Cruz do Sul	4316802255510/7804	105.390,00
164	Santa Margarida do Sul	4316974066936/10250	75.000,00
165	Santa Maria	4316902242672/10128	74.490,00
166	Santa Maria	4316902242656/10002	94.170,00
167	Santa Maria	4316902242648/10666	102.300,00
168	Santa Maria	4316903369331/9879	109.170,00
169	Santa Rosa	4317202254530/8122	141.930,00
170	Santa Rosa	4317202254328/8443	133.095,00
171	Santa Vitória do Palmar	4317302232693/9594	232.980,00
172	Santana do Livramento	4317103063089/6264	75.000,00
173	Santana do Livramento	4317103063089/6265	93.450,00
174	Santana do Livramento	4317103063097/6266	93.600,00
175	Santana do Livramento	4317103063143/6267	79.650,00
176	Santo Antônio das Missões	4317703182487/11772	75.750,00
177	Santo Antônio do Planalto	4317752244454/7534	58.160,00
178	São Borja	4318004067185/7625	100.442,00
179	São Borja	4318002247631/7639	101.700,00
180	São Gabriel	4318302248077/6951	109.980,00
181	São José do Hortêncio	4318482226065/7701	66.000,00
182	São José do Norte	4318502818450/10661	129.915,00
183	São José do Norte	4318505602718/10670	124.500,00
184	São José do Sul	4318613512843/10107	87.495,00
185	São Leopoldo	4318702230739/8707	75.135,00
186	São Leopoldo	4318702230615/8709	100.800,00
187	São Leopoldo	4318702230747/8715	55.800,00
188	São Leopoldo	4318706245285/8708	167.100,00
189	São Luiz Gonzaga	4318902258730/12476	111.000,00
190	São Luiz Gonzaga	4318902258722/12490	111.750,00
191	São Luiz Gonzaga	4318903005380/12505	93.000,00
192	São Luiz Gonzaga	4318902259370/12495	112.500,00
193	São Martinho	4319102700921/6943	102.000,00
194	São Miguel das Missões	4319153592413/11006	155.700,00
195	São Pedro das Missões	4319368007519/11387	74.774,00
196	São Vendelino	4319752238527/8015	66.750,00
197	Sapucaia do Sul	4320004067630/9489	97.245,00
198	Sapucaia do Sul	4320003266893/9098	111.135,00
199	Sapucaia do Sul	4320004067584/9106	95.535,00
200	Sapucaia do Sul	4320004067606/10012	63.885,00
201	Sapucaia do Sul	4320004067738/10004	95.175,00
202	Seberi	4320202227983/7449	75.000,00
203	Sede Nova	4320232261014/8836	75.000,00
204	Sede Nova	4320232261006/8838	75.000,00
205	Segredo	4320263038394/6460	249.283,00
206	Selbach	4320302263157/9239	112.300,00
207	Selbach	4320302263157/9241	116.410,00
208	Sério	4320452250993/8656	75.000,00
209	Severiano de Almeida	4320602248743/8155	158.250,00
210	Silveira Martins	4320655362334/12078	61.800,00
211	Tapejara	4320902245728/10796	75.000,00
212	Tapera	4321002245418/9253	199.975,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Nº	Município	Nº Pré-Proposta	Valor R$
213	Taquara	4321202225603/11346	206.869,00
214	Taquari	4321302251620/7618	99.000,00
215	Taquari	4321302251590/7619	132.900,00
216	Tenente Portela	4321406857256/8759	168.000,00
217	Terra de Areia	4321432223643/6946	101.600,00
218	Terra de Areia	4321432223635/6941	72.700,00
219	Torres	4321502224585/10690	75.000,00
220	Três Passos	4321902228262/10489	58.740,00
221	Tupanciretã	4322205857619/10542	79.100,00
222	Tupanciretã	4322202243687/10546	52.100,00
223	Tupanciretã	4322202241692/10527	95.400,00
224	Uruguaiana	4322402247143/7838	75.000,00
225	Uruguaiana	4322402247305/7831	166.500,00
226	Uruguaiana	4322402247313/7820	153.525,00
227	Vacaria	4322502236842/6395	102.000,00
228	Venâncio Aires	4322602235943/8618	132.225,00

Rio Grande do Sul, 06 de fevereiro de 2012.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS